



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

Despacho n.º 44/2008

Assunto:

- Comarca de Sintra. Inquéritos de tramitação rápida. Violência doméstica. Intervenção especializada.

1. Está prevista a realização de uma experiência-piloto na Comarca de Sintra, no quadro da reorganização do mapa judiciário. Por outro lado, desde Outubro último, está em curso um processo de reestruturação dos serviços do Ministério Público, com a especialização de secções, visando-se, além do mais, dotá-los de capacidade de resposta qualitativa aos principais fenómenos criminais.

Mais recentemente, concluiu-se a reorganização dos OPC, com redefinição de áreas territoriais de intervenção da PSP e da GNR, que foi acompanhada da instalação de estruturas no quadro das quais podem encontrar-se condições de intervenção especializada e articulada com o Ministério Público.

1.1 Uma análise da estrutura da criminalidade de Sintra evidencia, a par de fenómenos de criminalidade grave, uma grande mancha de crimes de pequena e média densidade, a aconselhar a introdução de respostas céleres, com recurso preferencial a formas de processo especial e ao consenso e oportunidade.

Nessa mancha assumem particular significado quantitativo as situações de violência no seio da família, vitimando fundamentalmente mulheres, crianças e idosos, em que mensalmente se registam, na Comarca de Sintra, algumas dezenas de novos inquéritos.

Importa que o sistema formal de justiça e em particular o Ministério Público, quando chamado a intervir, dê uma resposta pronta e adequada, preventiva e punitiva, susceptível de contribuir para fazer cessar os comportamentos de poder abusivo dos agressores sobre as vítimas, repondo a sua dignidade humana, a sua tranquilidade e a sua cidadania.

A qualidade dessa resposta prende-se com a celeridade da intervenção e com a articulação das estruturas de justiça com as instituições oficiais e comunitárias intervenientes no combate ao fenómeno da violência doméstica, de natureza social, da área da reinserção social e da intervenção policial.

Na Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto (e nas subsequentes Directivas de S. Ex.^a. o Conselheiro Procurador-Geral da República - circular n.º 1/2008), foram emitidas orientações no sentido de se privilegiar o recurso a formas de processo especial e aos institutos de consenso e oportunidade, na pequena e média criminalidade. Paralelamente, os crimes de violência doméstica foram definidos como de prevenção e investigação prioritária, apontando-se para um particular dever de protecção das vítimas indefesas,



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

designadamente crianças, mulheres grávidas e pessoas idosas, muitas vezes alvo desse tipo de violência.

2. Em 2004 foi institucionalizada no DIAP de Lisboa uma secção especializada (a 13ª secção) vocacionada para a tramitação simplificada e articulada com a PSP e outras entidades, nomeadamente com a Direcção-Geral da Reinserção Social, com a utilização de procedimentos protocolados com essas entidades, em áreas de pequena e média criminalidade, através dos quais se conseguiram níveis de celeridade apropriados e o incremento do uso de formas de consenso e diversão.

Com apenas três magistrados, essa secção é hoje responsável por cerca de um quarto das acusações deduzidas anualmente no Departamento.

Esse modelo responde adequadamente às necessidades de repressão da pequena e média criminalidade e é eficaz em termos de prevenção geral.

Testado em Lisboa com resultados altamente positivos, pretende-se agora implementá-lo em Sintra, tarefa que se antevê como de mais fácil execução se se contar com o apoio efectivo de um magistrado experiente da 13ª secção do DIAP.

2.1 O licº José Carlos Barreiros Freire, Procurador-Adjunto, integra a 13ª secção do DIAP desde o início, tendo sido um dos intervenientes na sua concepção e instalação. Tem hoje uma enorme experiência, quer na área da tramitação simplificada de processos, quer na da violência doméstica, dominando totalmente a “mecânica” da organização interna e os modelos especiais de articulação com outras entidades. Tem uma rede de contactos privilegiados que seguramente facilitarão o desenvolvimento do projecto em Sintra.

Contactado por esta Procuradoria-Geral Distrital o magistrado, em atitude que aqui se regista e louva, disponibilizou-se imediatamente para, em acumulação com as funções que exerce no DIAP e prescindindo de remuneração pela acumulação, ajudar à implementação de uma estrutura com características similares à 13ª secção do DIAP na Comarca de Sintra e desenvolver o modelo de intervenção em matéria de violência doméstica.

Com o contributo desse magistrado e sob a direcção da Procuradora da República com funções de direcção da Área Criminal, licª. Maria de Fátima Duarte, dar-se-á início a um modelo de trabalho diferenciado e ao tratamento especializado do fenómeno da violência doméstica, baseado na celeridade e na simplificação de procedimentos, sempre que possível, com recurso a meios automatizados e electrónicos de realização de actos e comunicações processuais.

Foi ouvida a senhora Procuradora-Geral Adjunta directora do DIAP e a senhora Procuradora da República responsável pela direcção da Área Criminal de Sintra.

3. Assim, ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea a), do nº. 1, do artigo 58º, e pelo nº. 4, do artigo 64º, aplicável “ex vi” da disposição do nº. 4, do artigo 64ª, do EMP, determino o seguinte:



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

1. *O Procurador-Adjunto José Carlos Barreiros Freire, colocado no DIAP de Lisboa, sem prejuízo do serviço distribuído neste departamento, apoiará, em Sintra, na secção prevista no ponto 11 do meu despacho n.º 182/2007, de 08 de Outubro, a adopção de metodologias de trabalho e de procedimentos que viabilizem a concretização da preferência por formas de processo especial e pelo recurso aos institutos de consenso e oportunidade, bem assim como a utilização de novos métodos de tramitação dos processos relativos a violência doméstica, com identificação e execução de boas práticas, designadamente na articulação com os órgãos de polícia criminal e com as estruturas da reinserção social.*
2. *Prestará esse apoio até ao dia 30 de Junho de 2008, sem prejuízo de prorrogação. Por ter renunciado a esse direito, não auferirá remuneração adicional, sem prejuízo de pagamento de ajudas de custo a que houver lugar pelas suas deslocações entre Lisboa e Sintra para o desempenho destas funções.*
3. *A especialização dos serviços na comarca de Sintra, estabelecida pelo meu despacho n.º 182/2007, de 08 de Outubro, passa a abranger os crimes de violência doméstica a ser tramitados na secção identificada em 1.*
4. *A execução de boas práticas concretizar-se-á com a intervenção em processos de inquérito da distribuição 05.03, que o lic.º José Carlos Freire sinalize por indicação ao titular, mantendo-se nesta distribuição, articulando-se ambos os magistrados na direcção desses inquéritos.*
5. *O presente despacho produz efeitos imediatos.*

Remetendo cópia deste despacho dê conhecimento:

A S. Ex.^a o Conselheiro Procurador-Geral da República, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
À senhora Directora do DIAP.

Com cópia, comunique, para conhecimento e execução:

Ao lic. Fernando Sobral, coordenador do Círculo de Sintra;
À lic.^a Fátima Duarte, com funções de direcção na área criminal;
Ao lic. José Carlos Freire.

Transmita-se aos senhores Técnico de Justiça Principal e Chefe da 2.^a Repartição Administrativa, para arquivo e inscrição no dossier individual.

Publique-se na página internete desta PGD.

Lisboa, em 03 de Março de 2008.

A Procuradora-Geral Distrital

Francisca Van Dunem